



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 154/89

14 de dezembro de 1989.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO
CORRENTE.

BALDUINO MAFFISSONI, Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 14 de dezembro do corrente, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura de um Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de 60% (sessenta por cento) do total inicial..

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS
14 de dezembro de 1989.


BALDUINO MAFFISSONI
Prefeito Municipal